

**REGULAMENTO INTERNO DA INICIATIVA
SUMMER FIELD - 2013**

Entre:

Como primeiro outorgante, o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do **IPB**, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor Vito José de Jesus Carioca.


Como segundo outorgante, **António José Ramos Silvestre Ferreira**, adiante designado **ASF**, empresário em nome individual, produtor do grupo **Vale da Rosa**, portador do cartão do cidadão n.º 00202109 e do número de contribuinte 132042304, com domicílio profissional na Herdade Vale da Rosa, apartado 111, 7900-909 Ferreira do Alentejo.

Na sequência do protocolo “Summer Field – Investir em tempo de Verão – 2013” assinado a dezasseis de Julho de 2013, acordam as partes submete-lo ao cumprimento das seguintes cláusulas:

Artigo 1.º:

Inscrição e Seleção

1. Os alunos interessados na presente iniciativa deverão inscrever-se até ao dia 26 de julho de 2013 no IPBeja.
2. Os alunos serão escolhidos pelo IPBeja mediante avaliação do seu CV e Carta de Motivação.

- 
3. Os alunos escolhidos deverão ser comunicados ao Vale da Rosa até dia 29 de Julho, que deverá ficar com uma cópia do cartão do cidadão de cada um dos alunos.
 4. ASF poderá a qualquer tempo e mediante justificação baseada em critérios de produtividade, assiduidade e desempenho requerer ao IPBeja a substituição de alunos.
 5. Os casos de desistência ou suspensão, por iniciativa de qualquer uma das partes, será dirimido por acordo das partes baseado no princípio da equidade.

Artigo 2.º

Normas Internas da empresa

1. Os alunos estarão sujeitos ao cumprimento das normas internas da empresa, bem como às regras de Higiene e Segurança no Trabalho (anexo 2 a 4)
2. Os alunos deverão tratar com urbanidade os representantes e colaboradores da Herdade Vale da Rosa.
3. Os alunos estarão sujeitos às regras dos supervisores e chefe de campo.
4. Qualquer assunto levantado no âmbito desta iniciativa deverá ser apresentado ao supervisor responsável pelo grupo onde o aluno se encontra ou ao Técnico de Recursos Humanos e deverá ser tratado com toda a dedicação e celeridade, garantindo o sucesso do Protocolo

Artigo 3.º

Duração e Horário de trabalho

1. A presente iniciativa ocorrerá entre os dias 1 de Agosto e 12 de Setembro de 2013.
2. O horário de trabalho a que os alunos estão sujeitos é das 7h às 16h.
3. Os alunos deverão apresentar-se ao trabalho com antecedência de 40 minutos.
4. Os alunos não estão obrigados a cumprir com as horas de trabalho suplementar.
5. A pausa para almoço é feita no campo entre as 12h e às 13h e os alunos deverão trazer a sua refeição pronta a consumir de casa.
6. A assiduidade dos alunos será controlada no Vale da Rosa

Artigo 4.º

Formação

1. A parte de formação prevista no programa está a cargo do IPBeja e deverá ser ministrada, preferencialmente, e no interesse dos estudantes, fora do horário da jornada diária.

2. Em caso algum será permitida a entrada de estudante a meio da jornada da manhã ou da tarde, devendo completar ao menos meio período de trabalho diário integralmente.

Artigo 5.º

Compensação

1. Os alunos inscritos no presente programa, nos casos em que cumpram pontual e integralmente as horas definidas e tenham um bom desempenho, nunca receberão uma compensação económica inferior ao que receberia um trabalhador agrícola do Vale da Rosa.
2. No final da iniciativa o IPBeja remeterá ao Vale da Rosa uma listagem com o valor total e especificado das propinas a pagar, em substituição dos estudantes envolvidos na iniciativa, e sob a forma de transferência bancária.

Artigo 6.º

Seguro

O IPBeja compromete-se a contratar um seguro de responsabilidade civil para os participantes na iniciativa que contempla a deslocação da Residência do Politécnico para a Herdade e vice versa;

Artigo 7.º

Controlo da produtividade e qualidade

Os alunos estarão sujeitos ao controlo da produtividade e qualidade do trabalho em uso no Vale da Rosa.

Artigo 8.º

Comunicação

1. As comunicações para o Vale da Rosa deverão ser dirigidas a Carolina Silvestre Ferreira, responsável de Recursos Humanos e Jurídico, através do correio eletrónico carolina.silvestre@valedarosa.com.
2. Em representação do IPBeja – Dr.ª Inês Godinho - Contacto: mgodinho@ipbeja.pt.

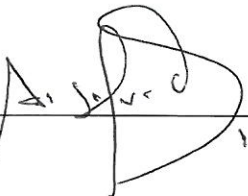
Artigo 9.º

Interpretação

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente regulamento serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.



Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante